



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO nº 10/2020.

CRENCIADA: EXATA CONSULTORES S/S, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.540.627/0001-99, neste ato representado pelo FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 942.814.241-72.

DO OBJETO:

Prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais da PREFEITURA no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes, conforme estipulado na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2025:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL para prestação de serviços junto a PREFEITURA, que tem como característica a essencialidade e a execução continuada;

Considerando a economia processual e a faculdade contida no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021;

JUSTIFICADA a prorrogação do contrato em pauta até **31 de DEZEMBRO DE 2025**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

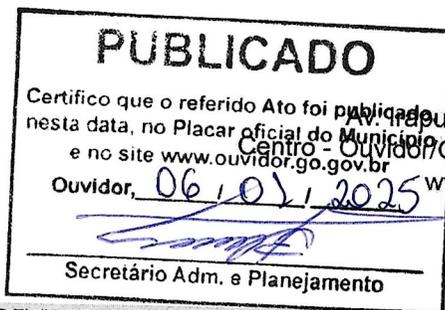
(Art. 57, § 2º, Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021)

Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a alteração do contrato supracitado para prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.



Cébio Machado do Nascimento
Prefeito Municipal



64.3478-1162

Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08/2019.**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior n° 915, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 01.131.010/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **EXATA CONSULTORES S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.540.627/0001-99, neste ato representado pelo senhor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 942.814.241-72, denominado **CONTRATADA, RESOLVEM** sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, § 2° da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021, aditar para prorrogar a vigência do contrato n° 10/2020, assinado entre as partes em 02/01/2020 até 31/12/2025, nas condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato original n° 10/2020. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9393/2024, para prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais da PREFEITURA no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, §2° da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 146.471,28 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 12.205,94 (doze mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.129.1008.4009 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.



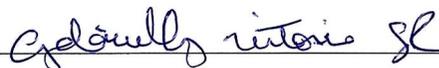
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Prefeito Municipal.
Cébio Machado do Nascimento.
CPF nº 450.020.451-20.



EXATA CONSULTORES S/S.
CNPJ nº 10.540.627/0001-99
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA.
CPF nº 942.814.241-72.

TESTEMUNHAS:


_____. CPF: 009.430.651-60


_____. CPF: 009.043.373-40

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020 – PREFEITURA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais da PREFEITURA no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes, conforme estipulado na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

CONTRATADA: EXATA CONSULTORES S/S, CNPJ nº 10.540.627/0001-99.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.129.1008.4009 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 146.471,28 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2025.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.


Cébio Machado do Nascimento
Prefeito Municipal